



1 **ATA N.º 11/2014 DA 836ª REUNIÃO PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE**
2 **FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ – CRF-PR, REALIZADA NO DIA 21 DE**
3 **NOVEMBRO DE 2014**-----

4 A Plenária iniciou-se às 09 horas, realizada na Sede do CRF-PR em Curitiba/PR.

5 **Presentes: Dr. Arnaldo Zubioli – Presidente, Dra. Mirian Ramos Fiorentin –**
6 **Vice-Presidente, Dra. Marina Gimenes – Diretora Tesoureira, Dra. Marisol**
7 **Dominguez Muro – Diretora Secretária Geral, Dr. Emyr Roberto Carobene**
8 **Franceschi, Dr. José Antônio Zarate Elias, Dr. Dennis Armando Bertolini, Dr.**
9 **Maurício Portella, Dra. Marilene Provasi Antonio, Dra. Marina Sayuri Mizutani**
10 **Hashimoto, Dra. Maria do Carmo Baraldo Wagner, Dr. Márcio Augusto**
11 **Antoniassi e Dra. Sandra Iara Sterza - Conselheiros Regionais.** -----

12 **Justificativas de ausência: – Dra. Cynthia França Wolanski Bordin, Conselheiro**
13 **Regional e Dr. Valmir de Santi – Conselheiro Federal** -----

14 Presentes também: Dra. Josiane Prado – Assessora Jurídica do CRF-PR, Dr. Edson
15 Taki – Conselheiro Federal pelo CRF-MT, Dr. Edivar Gomes – Gerente de Ética do
16 CRF-PR, Dr. Valquires Godoy – Coordenador da Comissão de Farmácia de
17 Dispensação, Dr. Rodrigo Jardim – Comissão de Farmácia de Dispensação, Dr.
18 Sílvio Franceschi – Fiscal do CRF-PR, Bruna Brandineli – CRF-Jr, Franciele Quemel
19 – CRF-Jr, Lorena Campo – CRF-Jr, Carla Canglione – CRF-Jr, Carolina Fernandes –
20 CRF-Jr, Lucas Eduardo Brojan – CRF-Jr, Dr. Fábio Luciano da Silva – Comissão de
21 Análises Clínicas, Dra. Mauren Isfer Anghebem – Comissão de Análises, Dra. Telma
22 Yurika Kihara – Comissão de Análises Clínicas, Dr. Nelton Bespelez Correia –
23 Comissão de Análises Clínicas – Dr. Maurício Turkiewicz – Comissão de Análises
24 Clínicas, Dr. Edson João Garcia – Fiscal, Dr. José Carlos Tozetto Vettorazzi –
25 Supervisor Seccional Ponta Grossa, Dr. José Paulo Pacola – Fiscal, Dra. Fláveia de
26 Abreu Chaves – Gerente de Cadastro, Dr. Elias Montin – Gerente de Fiscalização,
27 Dr. Eduardo Freitas – Fiscal, Dr. Edson Siqueira Alves – Fiscal, Dr. Jorge Antonio
28 Salem – Fiscal, Dr. Eduardo Pereira Pazim – Fiscal, Dra. Gilianny Teixeira –
29 Supervisora Seccional Noroeste, Dra. Melissa Lazzari – Fiscal, Dra. Jacqueline
30 Plewka – Comissão de Análises Clínicas, Dra. Leonice Z. A. Oliveira – Supervisora
31 Seccional Sudoeste, Dra. Elia Slaviero – Supervisora Seccional Cascavel, Dra. Maria
32 Madalena Sbizera – Supervisora Seccional Londrina, Dr. Luciano Pacheco
33 Gonçalves – Assessor da Diretoria, Dra. Edineia Magi – Fiscal, Dra. Caroline Bollico
34 – Fiscal, Dr. Braulio Cesar de Sousa – Presidente do CRF-PE, Dra. Fernanda
35 Penteado – Assessora do Departamento de Ética, Dr. Roberto Canquerini –
36 Presidente do CRF-RS e Dr. Ribamar Jones Schmitz – Fiscal.-----

37 Dr Arnaldo agradeceu a presença do Conselheiro Federal, Dr. Edson Taki.
38 Agradeceu a ida dos acadêmicos das comissões do CRF-Jr, que estavam presentes
39 na plenária para fazer a reunião da Comissão Estadual do CRF-Jr.-----

40 **Expedientes:** A Diretora Secretária, Dra. Marisol Dominguez Muro fez a leitura dos
41 expedientes: 1- Convite Sociedade Brasileira de Análises Clínicas, Posse da Nova
42 Diretoria Executiva, a ser realizado no dia 28 de novembro de 2014 no Rio de
43 Janeiro; Revistas e Publicações: 1 – Jornal do Conselho Municipal de Saúde de
44 Curitiba; 2 – XIV Congresso Brasileiro de Controle de Infecção e Epidemiologia
45 Hospitalar a ser realizado de 19 a 22 de novembro em Curitiba/PR; 3- Boletim
46 CREF9 – Conselho Regional de Educação Física 9ª região – Paraná; 4- Revista
47 RioPharma – Conselho Regional de Farmácia do Rio de Janeiro; 5 – Revista do
48 Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina; 6 – Informativo do Hospital
49 Ministro Costa Cavalcanti – Foz do Iguaçu/PR; 7 – Informativo FEMIPA – Voz Saúde



50 – Federação das Santas Casas de Misericórdia e Hospitais Benéficos do Estado
51 do Paraná.-----

52 **Informes da Diretoria:** O Presidente do Conselho, Dr. Arnaldo Zubioli, relatou que
53 esteve em reunião com o empresário Sergio Maioca, a pedido deste, do Grupo de
54 Farmácias Nissei e que o mesmo alegou que não estava conseguindo contratar
55 farmacêutico em tempo integral. Informou que a Diretoria solicitou ao mesmo que
56 fizesse um expediente ao CRF-PR com as informações do porque não estava
57 conseguindo contratar farmacêuticos. Comunicou que a Diretoria está convicta que
58 até julho de 2015 todas as farmácias do Paraná terão farmacêuticos em período
59 integral. Dr. Arnaldo relatou que esteve em Brasília com a Dra. Mirian Ramos
60 Fiorentin, Dra. Marina Gimenes, Dra. Sônia Dorneles e os fiscais Dra. Fernanda
61 Penteado, Dra. Edineia Magri, Dr. Jorge Salem e Dr. Luciano Pacheco, na presente
62 semana, acompanhando a tramitação da MP 653 que possibilita a substituição do
63 farmacêutico por técnicos em farmácias de qualquer natureza caracterizada como
64 microempresas, em lugares distantes onde não existem farmacêuticos. Informou que
65 o CRF-PR está acompanhando todas as negociações para que a medida provisória
66 não seja aprovada. Relatou que ela ainda será votada, porém, o trabalho realizado
67 com a bancada do Paraná, foi produtiva e a maioria dos líderes políticos se
68 manifestaram a favor dos farmacêuticos. O Conselheiro, Dr Dennis Bertolini,
69 informou que o grupo do CRF-PR levou sorte que o deputado Wilson Matos estava
70 substituindo o Senador Álvaro Dias, pois o mesmo, provavelmente não apoiaria a
71 causa farmacêutica. Dra. Sônia Dorneles, Assessora Política do CRF-PR, fez uma
72 apresentação do histórico de como se deu a apresentação da MP 653 e quais as
73 mudanças que ocorreram durante o processo. -----

74 **Aprovação da Ata Anterior:** O Presidente submeteu a ata a apreciação, tendo sido
75 aprovada por unanimidade. -----

76 **Processos Éticos:** Houve presença do procurador legal (Hamilton Maia) da
77 profissional **Wanisa Ludmila Jankosz Trova** e do farmacêutico **Edenir Zandona**
78 **Junior** ao julgamento de seus respectivos processos disciplinares éticos. As
79 penalidades de multa foram aplicadas aos seguintes processos: **PROC.019/14,**
80 **PROC.020/14, PROC.031/14, PROC.032/14, PROC.033/14, PROC.035/14,**
81 **PROC.038/14, PROC.039/14, PROC.065/14.** Foi aplicada a penalidade de
82 suspensão de três meses ao processo **PROC.029/14** – farmacêutico **Edenir**
83 **Zandona Junior.** Relatora Sandra Iara Sterza - Aprovado por maioria de votos,
84 sendo 9 votos com o relator e 1 abstenção de voto da Conselheira Marina Gimenes.--

85 **Assuntos de Tesouraria:** A Diretora Tesoureira, Dra. Marina Gimenes apresentou o
86 mapa de execução orçamentária do mês de outubro de 2014. Comentou que temos
87 um planejamento orçamentário – receita/despesa - para o exercício de 2014 previsto
88 em R\$ 15.541.200,00 (quinze milhões, quinhentos e quarenta e um mil e duzentos
89 reais), já foram gastos R\$ 10.791.635,99 (dez milhões, setecentos e noventa e um
90 mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos), que corresponde a
91 69,44% (sessenta e nove vírgula quarenta e quatro centavos) do orçamento e
92 arrecadados R\$ 13.569.160,66 (treze milhões, quinhentos e sessenta e nove mil
93 reais, cento e sessenta reais e sessenta e seis centavos), que corresponde a
94 87,31% (oitenta e sete vírgula trinta e um por cento), onde a arrecadação com
95 pessoas físicas e jurídicas totalizou até a presente data, R\$ 9.680.000,00 (nove
96 milhões, seiscentos e oitenta mil reais) a 95,28% (noventa e cinco vírgula vinte e oito
97 por cento). -----



98 A Diretora Tesoureira, Dra. Marina Gimenes, informou que o CRF-PR pretende fazer
99 a doação de Arquivos Deslizantes do Setor de Cadastro, que não serão mais
100 utilizados na nova sede, ao Conselho regional de Farmácia do Estado do Mato
101 Grosso, solicitou deliberação aos Conselheiros, tendo sido aprovada a doação por
102 unanimidade. A Diretora Tesoureira, Dra. Marina Gimenes, informou ao Plenário que
103 a Diretoria do CRF-PR decidiu pela aquisição de imóvel com endereço na Rua
104 Flávio Dallegre n.º 2118, Hugo Lange, Curitiba/PR, matrícula n.º 478, com inscrição
105 no Registro de Imóveis da 5ª Circunscrição de Curitiba, no valor de R\$ 810.000,00
106 (oitocentos e dez mil reais), anexo a “nova sede”, na Rua Presidente Rodrigo Otávio
107 n.º 1296, com o objetivo de ampliar a área destinada ao estacionamento visando
108 maior conforto e segurança aos farmacêuticos, colaboradores e visitantes em geral.
109 O valor destinado a aquisição será composto por um empréstimo do Conselho
110 Federal de Farmácia, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e o restante
111 por verba própria. A aquisição foi por meio de dispensa de licitação com fundamento
112 no art. 24, inciso X, da Lei 8666/93 – PACS n.º 98/2014. Após aprovação por
113 unanimidade o Plenário ratificou a decisão da Diretoria. -----

114 Comissão de Tomada de Contas: A Conselheira, Dra. Maria do Carmo Baraldo
115 Wagner, fez o relato da Comissão de Tomada de Contas, informando que a
116 comissão considera as contas em plena conformidade, sendo favorável a sua
117 aprovação. O Presidente submeteu a matéria à votação, tendo sido aprovada por
118 unanimidade. -----

119 **Assuntos Administrativos:** A Gerente de Cadastro, Dra. Flávia Chaves de Abreu,
120 apresentou o quadro geral dos procedimentos do mês: houve inscrições de 89
121 (oitenta e nove) Profissionais Farmacêuticos; 21 (vinte e um) Profissionais deram
122 baixa da inscrição; Registro novos de estabelecimentos: 14 (quatorze) Farmácias de
123 Proprietário Farmacêutico; 01 (uma) Farmácia de Manipulação de Proprietário
124 Farmacêutico; 10 (dez) Farmácias – Cat I R T; 2 (duas) Farmácias Públicas; 03 (três)
125 Farmácia Hospitalar Privada; 01 (uma) Farmácia Hospitalar Pública; 01 (um)
126 Laboratório de Análises Clínicas de Proprietário Não Farmacêutico; 01 (um)
127 Laboratório de Análises Clínicas de Proprietário Farmacêutico; 01 (uma) Outra
128 Indústria (Alim, San); 08 (quatro) Outras Distribuidoras; 01 (uma) Dedetizadora; 02
129 (duas) Transportadoras; 01 (um) Posto de Coleta. Quanto às baixas de registros de
130 empresas foram: 12 (doze) Farmácias de Proprietário Farmacêutico; 15 (quinze)
131 Farmácias Cat I R.T.; 01 (uma) Farmácia Pública; 02 (duas) Farmácias Hospitalares
132 Privada; 01 (uma) Farmácia Hospitalar Pública; 01 (um) Laboratório de Análises
133 Clínicas de Proprietário não Farmacêutico; 01 (um) Laboratório de Análises Clínicas
134 de Proprietário Farmacêutico; 01 (um) Outro Laboratório (Bromat.; Toxic.; Cont. de);
135 01 (um) Outra Indústria (Alim, San); 01 (um) Distribuidora de Medicamentos/Insumos
136 e Drogas; 01 (uma) Outra distribuidora; 05 (cinco) Postos de Coletas. A Presidente
137 submeteu os dados dos Processos Administrativos à votação, tendo sido aprovado
138 por unanimidade. Dra. Flavia informou que o Cadastro tem recebido solicitação de
139 registro de inscrição dos farmacêuticos da unisep de Francisco Beltrão, instituição
140 que não está com o curso reconhecido pelo MEC e que isso tem gerado uma
141 demanda judicial. Dr. Arnaldo Zubioli informou que a consultoria jurídica optou pela
142 inscrição, portanto, o mesmo era a favor da inscrição. Em regime de votação os
143 conselheiros aprovaram a inscrição provisória, conforme orientação do
144 Departamento Jurídico. -----

145 **Assuntos de Fiscalização: (aguardando envio de arquivo do setor de**
146 **Fiscalização)**-----



147 **Calendário 2015:** A Diretora Secretária Geral, Dra. Marisol Dominguez Muro,
148 apresentou a proposta de calendário de 2015, tendo sido mantidas as plenárias nas
149 penúltimas sextas-feiras de cada mês, a fim de não coincidir com as Plenárias do
150 Conselho Federal de Farmácia. O Presidente submeteu a matéria à votação, tendo
151 sido aprovado por unanimidade. -----

152 **Homologação do Prêmio Augusto Stelfeldt 2014:** A Diretora Secretária, Dra.
153 Marisol Dominguez Muro, fez a leitura da ata de premiação do Prêmio Augusto
154 Stelfeldt 2014. Foram vencedores os trabalhos: **Categoria Individual:** Título:
155 Atuação do profissional farmacêutico na promoção do aleitamento materno. Autora:
156 Gisele Joslin de Almeida Ferreira Mendes. **Categoria Institucional:** Título:
157 Farmacocinéticos: Discutindo a ética na prática farmacêutica pelo cinema. Autor:
158 Rodrigo Batista de Almeida. -----

159 **Minuta de Deliberação de Diárias e Jetons:** O Presidente do Conselho, Dr.
160 Arnaldo Zubioli, fez a apresentação das alterações da minuta de deliberação de
161 diárias e jetons. Informou que a matéria em análise foi previamente enviada por e-
162 mail, para análise dos Conselheiros. Submeteu a matéria à votação, tendo sido
163 aprovada por unanimidade a *Deliberação nº 832/2014: Ementa: Delibera acerca da*
164 *verba de representação, disciplina o pagamento de diárias, jetons e ressarcimento*
165 *de despesas pelo CRF-PR e dá outras providências. O Presidente do Conselho*
166 *Regional de Farmácia do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere*
167 *a Lei 3.820 de 11 de Novembro de 1960 e o Regimento Interno do CRF-PR;*
168 *Considerando que as funções públicas da Lei Federal nº 3.820/60 são investidas*
169 *através de escrutínio direto, sendo gratuitas e honoríficas; Considerando os*
170 *Decretos nº 5.992, de 19/12/2006 e 6.907/2009; Considerando as Leis nº 8.460/1992*
171 *e 8.162/91; Considerando o disposto no parágrafo 3º do artigo 2º da Lei Federal nº*
172 *11.000, de 15/12/2004; Considerando as hipóteses de concessão de diárias*
173 *definidas pelo Conselho Federal de Farmácia pela Resolução 598/2014, expedida*
174 *com base na Lei 11.000/2004; Considerando o entendimento do E. TCU em relação*
175 *a fixação do valor das diárias e jetons pelos Conselhos, no sentido de que “Não se*
176 *pode afirmar, entretanto, que o legislador ao deferir aos Conselhos Federais a*
177 *prerrogativa para normatizar a concessão de diárias tenha pretendido autorizar o*
178 *pagamento de valores superiores aos definidos no Decreto 343/91, alterado pelos*
179 *Decretos 1.656/95 e 3.643/2000.” (Orientações para os Conselhos de Fiscalização*
180 *das Atividades Profissionais – 2014); Considerando os princípios da moralidade,*
181 *legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que obrigam os entes*
182 *administrativos e definem procedimentos de gestão àqueles que detêm a guarda de*
183 *dinheiros públicos; Considerando o levantamento de despesas com hotéis, custo de*
184 *deslocamento e de alimentação na Capital, cidades sedes das Seccionais e outras*
185 *localidades; Considerando que as entidades criadas por Lei com atribuições de*
186 *fiscalização do exercício profissional, mantidas com recursos próprios e sem*
187 *perceber subvenções ou transferências provenientes do orçamento da União,*
188 *regular-se-ão pela respectiva legislação específica, não se lhes aplicando as normas*
189 *legais sobre pessoal e demais disposições de caráter geral, relativas à*
190 *administração interna das autarquias federais conforme o art. 1º do Decreto-lei nº*
191 *968, de 13 de outubro de 1969; **DELIBERA: DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO -***
192 *Art. 1º Não será pago aos dirigentes do Conselho Regional de Farmácia qualquer*
193 *valor a título de verba de representação, instituída pelos artigos 3º a 7º da Resolução*
194 *598, de 07 de junho de 2014, do Conselho Federal de Farmácia. **DA CONCESSÃO***
195 ***DE JETONS - Art. 2º É garantido ao investido nas funções públicas gratuitas da Lei***
196 *Federal nº 3.820/60, quando convocados e efetivamente presentes na Sessão*



197 *Plenária Ordinária ou Extraordinária e reunião de diretoria, a percepção de jeton no*
198 *valor de R\$ 317,85 (trezentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos),*
199 *atualizado na forma do art. 18 desta Deliberação, por sessão administrativa desde*
200 *que obrigatoriamente de cunho deliberativo. § 1º - A Diretoria reunir-se-á,*
201 *ordinariamente, no máximo uma vez por semana e, extraordinariamente, por*
202 *convocação do Presidente ou da maioria dos seus membros, aplicando-se o*
203 *percentual de 50% (cinquenta por cento) do disposto no caput deste artigo por*
204 *reunião em que haja atos deliberativos ou decisões lavradas em ata. § 2º - O*
205 *pagamento de jeton não configura salário ou subsídio, não gerando qualquer vínculo*
206 *trabalhista, sendo medida administrativa aplicável ao exercício do mandato da*
207 *função pública gratuita administrativa. Art. 3º A solicitação de jeton deverá ser*
208 *enviada ao departamento financeiro preenchendo-se o documento “Solicitação de*
209 *Jeton” (Anexo I), acompanhado da convocação da Diretoria para a reunião plenária*
210 *específica. § 1º - O Anexo I poderá ser remetido pelo requerente ao Gerente Geral*
211 *por seu e-mail e, deste, para o Departamento Financeiro, dispensando-se a*
212 *assinatura. § 2º - Deverá ser juntada ao processo de pagamento de jeton a lista de*
213 *participação dos beneficiários, contendo identificação e assinatura, bem como ata da*
214 *reunião de caráter obrigatoriamente deliberativo. Caso necessário, serão excluídos*
215 *da referida ata, através da supressão/ocultação de caracteres ou mediante certidão*
216 *com a inclusão da inscrição “SIGILOSO”, somente aqueles assuntos de natureza*
217 *restrita a seus participantes. **DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS** - Art. 4º - Os*
218 *Conselheiros, Diretores, Coordenadores Regionais, Funcionários e convidados do*
219 *CRF-PR, farão jus à percepção de diárias para ressarcimento de despesas*
220 *extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana, na conformidade*
221 *desta Deliberação, quando convocados ou designados para representarem o órgão*
222 *e houver deslocamento da sede do serviço ou cidade de origem do beneficiário. § 1º*
223 *As diárias serão concedidas por dia de afastamento, incluindo-se o de partida e o de*
224 *chegada. § 2º - O valor da diária para deslocamento a outros Estados da Federação*
225 *corresponderá a 65% (sessenta e cinco) por cento do correspondente ao valor*
226 *determinado pelo Conselho Federal de Farmácia destinado aos conselheiros*
227 *daquele órgão – art. 12, § 2º da Res. 598/2014). Art. 5º – O valor da diária a ser*
228 *pago está baseado nas Tabelas anexas (Anexo III a VI) e será concedida mediante*
229 *pedido do interessado, por dia de afastamento da sede do serviço ou cidade de*
230 *origem, destinando-se a indenizar as despesas com alimentação, locomoção urbana*
231 *e pousada. § 1º – De conformidade com o previsto no art. 22 da Lei 8.460, de*
232 *17/09/92, com a redação que lhe foi dada pelo art. 3 da Lei 9.527, de 10/12/97 e*
233 *considerando que os funcionários do órgão, beneficiados com vale refeição ou vale*
234 *alimentação, terão o valor de um vale, por dia descontado do valor da diária. § 2º –*
235 *Os pagamentos serão realizados mediante demonstração prévia de disponibilidade*
236 *financeira e o devido empenho. § 3º – Não será efetuada dedução do valor previsto*
237 *no parágrafo 1º quando os deslocamentos ocorrerem nos dias correspondentes ao*
238 *descanso semanal remunerado. § 4º - Serão de inteira responsabilidade do*
239 *beneficiário as eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de*
240 *deslocamento, quando não autorizados ou determinados pela Diretoria. Art. 6º – A*
241 *solicitação de diária deverá ser enviada ao departamento financeiro no mínimo 03*
242 *(três) dias antes da realização do serviço, preenchendo-se o documento “Solicitação*
243 *de Diárias” (Anexo II) e anexando a convocação da diretoria, coordenadores de*
244 *seccionais ou coordenadores das comissões. § 1º - O Anexo II poderá ser remetido*
245 *pelo requerente ao Gerente Geral por seu e-mail e, deste, para o Departamento*
246 *Financeiro, dispensando-se a assinatura. § 2º – Para pagamento de diárias aos*



247 *membros de comissões e coordenadores das seccionais deverá ser enviada cópia*
248 *da Ata de reunião com os trabalhos realizados. § 3º – Os Farmacêuticos Fiscais*
249 *ficam dispensados de apresentar o Anexo II, devendo, em substituição, apresentar o*
250 *roteiro mensal de fiscalização devidamente assinado e autorizado pelo Gerente da*
251 *Fiscalização, o qual o encaminhará diretamente para o Departamento Financeiro*
252 *para proceder ao adiantamento das diárias. § 4º - Para a comprovação do*
253 *deslocamento deverá ser apresentado pelo beneficiário o canhoto do cartão de*
254 *embarque (passagem aérea ou rodoviária), no prazo 05 (cinco) dias, contados da*
255 *data da utilização, juntamente com todos os documentos que justifiquem o*
256 *deslocamento tais como: a) quando o deslocamento se der para participação em*
257 *Congressos, Seminários, Conferências ou outros eventos similares, o folder do*
258 *evento e cópia do certificado de participação; b) quando para participação ou*
259 *realização de reuniões, documento convocatório ou que promova sua realização ou,*
260 *ainda, convocação recebida para participação e lista de presença, contendo*
261 *identificação do participante e assinatura; c) quando não utilizar passagem custeada*
262 *pelo CRF-PR, além dos documentos acima mencionados, deverá ser apresentado*
263 *também cópia da nota fiscal relativa à hospedagem ou qualquer outro documento*
264 *que comprove a permanência no local de destino e o período de permanência como*
265 *forma de comprovar o efetivo deslocamento; f) não sendo possível cumprir a*
266 *exigência da devolução do comprovante do cartão de embarque ou comprovante da*
267 *passagem custeado pelo CRF-PR, por motivo justificado, a comprovação da viagem*
268 *poderá ser feita por declaração de utilização da passagem emitida pela agência de*
269 *viagens ou empresa aérea. § 6º Nos casos em que o afastamento se estender por*
270 *tempo superior ao previsto, desde que autorizada sua prorrogação, fará jus, às*
271 *diárias correspondentes ao período prorrogado. Art. 7º – Será pago somente 50%*
272 *(cinquenta por cento) do valor da diária devida quando: a) Não exigir pernoite fora da*
273 *sede; b) No dia seguinte ao pernoite fora do domicílio quando do retorno à sede de*
274 *serviço; c) Quando for custeado por terceiros as despesas de pousada ou custeado*
275 *pelo CRF-PR ou qualquer outro órgão/entidade. Art. 8º. – Ao Funcionário que*
276 *perceber diária deverá apresentar o relatório de viagem das atividades*
277 *desenvolvidas à gerência imediata a quem estiver subordinado. § 1º. – O “Relatório*
278 *de Viagem” e a “Prestação de Contas” deverão ser apresentados à gerência*
279 *imediate no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a contar do retorno, sendo que,*
280 *para os fiscais, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a atividade de*
281 *fiscalização. § 2º. – O funcionário que não apresentar o “Relatório de Viagem” na*
282 *forma e no prazo estabelecido no parágrafo anterior, ficará impedido de receber*
283 *novas diárias enquanto perdurar a irregularidade. § 3º. – Decorridos trinta dias após*
284 *o retorno do funcionário ou cumprimento do roteiro de fiscalização do mês*
285 *subsequente sem que tenha sido apresentado o “Relatório de Viagem”, o funcionário*
286 *ou fiscal será obrigado a restituir ao CRFPR, as diárias recebidas. Art. 9º – A*
287 *concessão de diária, quando o afastamento iniciar-se a partir de sexta-feira, bem*
288 *como os que incluam sábados, domingos ou feriados, deverá ser expressamente*
289 *justificada configurando, a autorização de pagamento pelo ordenador de despesas,*
290 *em aceitação da justificativa do proponente. Art. 10 - Ao convocado, exceto*
291 *funcionário, pelo CRF-PR residente na mesma localidade na qual serão realizadas*
292 *reuniões plenárias ou qualquer outro evento, poderá ser concedido reembolso com*
293 *os gastos com deslocamento e, se necessário, alimentação, desde que devidamente*
294 *justificados e comprovados com nota fiscais em nome do CRF-PR. Art. 11 – O*
295 *convocado que optar pela utilização de meio próprio de locomoção, poderá ser*
296 *ressarcido de acordo com as seguintes sistemáticas: I – correspondente à proporção*



297 de 8 km/l (oito quilômetros por litro) de etanol e de 11 km/l (onze quilômetros por
298 litro) de gasolina pela distância rodoviária percorrida entre a cidade domicílio e a
299 cidade destino e o seu retorno, onde a distância entres estas será definida com base
300 em informações prestadas por Órgãos Oficiais, como DNER e DER Estaduais, bem
301 como por publicações especializadas, cabendo à Gerência Geral estabelecer um
302 banco de dados com essas informações; II – No caso da existência de pedágios,
303 balsas e outras despesas ordinárias afetas ao percurso, estas também serão
304 passíveis de ressarcimento, desde que devidamente comprovadas; III – A
305 comprovação das despesas realizadas será através da apresentação das
306 respectivas Notas Fiscais, devidamente preenchidas sem emendas, rasuras ou
307 borrões, contendo data, nome do beneficiário, quantidade e identificação do
308 combustível, identificação do carro e registro da quilometragem no momento do
309 abastecimento, aplicando-se, no que couber na ocorrência de outras despesas, tais
310 como pedágio, balsas e outras; IV – A opção de uso de veículo próprio para serviços
311 externos é de total responsabilidade do convocado pela Autarquia, inclusive quanto a
312 possíveis despesas com gastos extras, seguros e eventuais acidentes ou avarias no
313 percurso. § único – O valor do ressarcimento de que tratam os incisos I e II fica
314 limitado ao menor valor cotado previamente da passagem aérea, fluvial ou terrestre
315 que poderia ter sido utilizada individualmente no mesmo trecho. Art. 12 – Nos casos
316 em que comprovadamente com nota fiscal devidamente preenchida sem emendas,
317 rasuras ou borrões, contendo data, nome do CRF-PR, o total de despesas com
318 locomoção urbana, hospedagem e alimentação superar o valor de diárias
319 concedidas, observada a economicidade e a razoabilidade das despesas e, após a
320 apresentação dos comprovantes regulares, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis
321 o reembolso da diferença entre o valor das diárias concedidas e o total das
322 despesas efetuadas. Art. 13 – Não será devido o pagamento de diária quando: a) o
323 deslocamento for para cidades limítrofes, salvo se houver necessidade de pernoite
324 fora de sua sede que deverá ser devidamente justificado, comprovado e aprovado
325 pela Diretoria, conforme dispõe o art. 58, da Lei 9.527, de 10/12/1997; b) as
326 despesas forem custeadas pelo CRF-PR ou outro órgão, por exemplo, o Conselho
327 Federal de Farmácia; c) o deslocamento for para a participação em curso que
328 assegure a concessão de ajuda de custo. Parágrafo Único – Como cidade limítrofe
329 entenda-se aquela que fizer parte de uma mesma região metropolitana,
330 aglomeração urbana ou microrregião. Art. 14 – Nos casos em que funcionário ou
331 membro de comissão estiver acompanhando Conselheiro ou Diretor para assessorá-
332 lo com a obrigação de se hospedar no mesmo hotel, fará jus à percepção de diária e
333 acréscimos no mesmo valor à ele atribuído. Art. 15 – Nos deslocamentos entre as
334 cidades do interior do Estado para a Capital, e vice-versa, será concedido um
335 adicional, independente do período do deslocamento, no valor fixado neste
336 regulamento, destinado a cobrir as despesas de deslocamento entre os locais de
337 embarque e desembarque. Parágrafo único: Não será concedido qualquer adicional
338 caso os deslocamentos sejam realizados com veículo fornecido ou custeado pelo
339 CRF-PR. Art. 16 – Recebida à diária e não realizada a viagem, parcial ou totalmente,
340 o valor correspondente deverá ser recolhido ao CRF-PR, no prazo máximo de 10
341 (dez) dias, devidamente justificada a interrupção ou cancelamento. Art. 17 – Os
342 deslocamentos que numa localidade se derem por veículo e passagem aérea /
343 terrestre ao destino, ou vice-versa, serão considerados mistos. § único – Para
344 cálculo do valor a ser pago a título de diária serão considerados os dias
345 correspondentes a cada forma de deslocamento, justificando-se. Art. 18 – A
346 concessão de diárias restringir-se-á ao período do exercício financeiro. **DAS**



347 **DISPOSIÇÕES FINAIS** - Art. 19 - Os reajustes ou reduções dos valores aqui
348 estipulados poderão ser revisados pela Diretoria do CRF-PR ou por solicitação do
349 seu Plenário, aplicando-se ao mesmo, o índice de correção de INPC acumulados no
350 período. **Parágrafo Único** – Caso verificada a insuficiência dos valores em vigência,
351 desde que devidamente comprovada, a qualquer momento a alteração poderá ser
352 excepcionalmente realizada mediante homologação pelo seu Plenário, por maioria
353 absoluta. Art. 20 - Não será concedido o pagamento de diária quando o mesmo for
354 solicitado após realização da atividade, tendo em vista o art. 6º. Art. 21 – Na
355 composição dos processos de despesas referentes ao pagamento de jetons, e
356 diárias, deverão ser obrigatoriamente observadas as seguintes regras. Art. 22 – Ao
357 processo de despesa de pagamento de jetons, deverá ser juntada a relação de
358 presença dos participantes da reunião, seja ela Plenária ou de Diretoria, bem como a
359 ata de registros dos assuntos tratados e das decisões tomadas. **Parágrafo Único** – A
360 relação de presença mencionada no caput do artigo deverá estar composta,
361 obrigatoriamente, da identificação do participante e de sua assinatura. Art. 23 - O
362 "Relatório de Viagem" deverá ser entregue à secretária da diretoria para que seja
363 procedido o controle de utilização do bilhete de passagem. Art. 24 - Depois de
364 realizado o controle de utilização do bilhete de passagem, o Relatório de Viagem,
365 juntamente com seus comprovantes, será remetido ao departamento financeiro que
366 procederá ao controle do pagamento de diárias, com posterior juntada dos
367 documentos comprobatórios ao correspondente processo de despesa de concessão
368 de diárias. **Parágrafo Único** – O Departamento Financeiro deverá informar a
369 Diretoria do CRF-PR, através de relatório mensal, quantidade de diárias concedidas
370 por usuário e custo. E valor gasto em passagem por usuário. Art. 25 - Os Diretores,
371 Conselheiros, Membros das Comissões Permanentes e Temporárias, Assessores,
372 Empregados e Convidados do CRF-PR estão obrigados ao cumprimento do disposto
373 nesta deliberação. Art. 26 - A liberação de diárias e passagens fica condicionada a
374 regularização de pendências anteriores, atendendo ao disposto no parágrafo
375 anterior, bem como, aos dispositivos contidos nesta deliberação. **Parágrafo Único** –
376 É de inteira responsabilidade da autoridade que autorizar a concessão de diárias e
377 passagens na hipótese de descumprimento ao disposto no caput deste artigo. Art.
378 27 - As passagens aéreas deverão ser requeridas, em regra, com antecedência de
379 15 (quinze) dias úteis. § 1º - Eventual remarcação de voo ou alteração do percurso
380 será de responsabilidade do Beneficiário, a quem caberá arcar com o custo, salvo
381 justificativa e autorização expressa da Diretoria. § 2º - As passagens aéreas serão
382 adquiridas, via de regra, ao menor preço cotado, prevalecendo, sempre que
383 possível, a tarifa em classe econômica. § 3º - Excepcionalmente, passagens aéreas
384 de maior preço poderão ser obtidas, desde que justificadas pela celeridade da
385 viagem. § 4º - Em caráter excepcional, mediante justificativa de urgência, a Gerência
386 Geral poderá autorizar a aquisição em prazo inferior ao estabelecido no caput deste
387 artigo. Art. 28 - Fica autorizado o transporte aéreo para os Beneficiários, desde que
388 avaliada a relação custo-benefício (desgaste do Beneficiário para deslocamento
389 rodoviário x custo adicional de horas extras x custo promocional de transporte aéreo
390 x custo do transporte rodoviário leito x tempo que deixa de produzir outras atividades
391 laborais). Art. 29 - Responderão pelos atos praticados em desacordo com o disposto
392 na presente deliberação, solidariamente, o Beneficiário da diária e os encarregados
393 pelo pedido, aprovação e liquidação. Art. 30 - O funcionário que se desligar do CRF-
394 PR e possuir saldo a restituir em sua prestação de contas terá o respectivo valor
395 descontado de eventuais verbas rescisórias trabalhistas que tenha a receber. Caso
396 ainda haja saldo a restituir, o CRF-PR cobrará o valor utilizando-se das medidas



397 *legais cabíveis, judicial ou extrajudicialmente. Art. 31 - Os casos omissos serão*
398 *resolvidos pela Diretoria do CRF-PR. Art. 32 - Esta Deliberação entra em vigor a*
399 *partir da homologação pelo Plenário do Conselho Federal de Farmácia mediante*
400 *acórdão específico, sob pena de glosa e não aprovação da verba respectiva. Art. 32*
401 *- Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Deliberação n.º*
402 *816/2013. Sala das sessões, Curitiba, 21 de novembro de 2014 Arnaldo Zubioli –*
403 *Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná. -----*

404 **Minuta de Deliberação do Ato Farmacêutico:** O Presidente do Conselho, Dr
405 Arnaldo Zubioli, fez um relato do histórico do Ato Farmacêutico, de como foi
406 elaborado o documento. Informou que a matéria já foi discutida em plenárias
407 anteriores e que foi enviada previamente para análise dos Conselheiros. Submeteu a
408 matéria à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

409 **Minuta de Deliberação Interdição Ética:** O Presidente do Conselho informou que o
410 material será encaminhado aos conselheiros, para que todos possam fazer suas
411 considerações. Dr. Arnaldo informou que o material foi elaborado por ele, pelo Dr.
412 Luciano Pacheco e pelo Departamento de ética e Departamento de Fiscalização do
413 CRF-PR. -----

414 **Mudança do Regimento Interno:** O Presidente do Conselho, Dr. Arnaldo Zubioli
415 informou que o Conselho Federal de Farmácia, em Plenária reunida nos dias 30 e
416 31 de outubro de 2014, por solicitação dos Conselhos Regionais de Farmácia,
417 aprovou o novo Regimento Interno para os Conselhos Regionais. Comunicou que o
418 material foi enviado para os Conselheiros por e-mail. Submeteu a matéria à votação,
419 tendo sido aprovado por unanimidade. Destaca-se como alteração substancial o
420 aumento do número de Conselheiros de 12 (doze) para 15 (quinze) efetivos e igual
421 número de suplentes. -----

422 **Assuntos Gerais:** O Conselheiro, Dr Dennis Bertolini, relatou que na semana
423 passada atendeu a imprensa para esclarecer sobre o descarte correto de
424 medicamentos, haja vista que uma farmacêutica de Maringá fez uma orientação
425 errônea sobre o descarte, o que gerou um certo desconforto perante a classe
426 farmacêutica. A Conselheira, Dra. Maria do Carmo Baraldo Wagner, solicitou que o
427 Ato Farmacêutico após publicado seja inserido no site do CRF-PR. Informou que a
428 equipe da Seccional de Cascavel está muito envolvida nas atividades com os
429 acadêmicos de farmácia da região. O Conselheiro, Dr. Maurício Portella relatou que
430 esteve no seminário na Secretaria de Estado da Saúde, sobre raiva humana.
431 Informou que a SESA levou um médico americano que elaborou um novo protocolo
432 para o atendimento a raiva. Relatou que o Ministério da Saúde está muito aquém
433 das necessidades de muitas doenças. A Conselheira, Dra. Marina Hashimoto relatou
434 que as taxas de Autorização de Funcionamento e Autorização de Estabelecimento
435 serão extintas para farmácia manipulação. O Presidente do Conselho Regional de
436 Farmácia do Estado do Rio Grande do Sul, Dr. Roberto Canquerini, agradeceu a
437 acolhida no CRF, parabenizou o grupo do Paraná pelas novas instalações e solicitou
438 a todos uma maior mobilização na luta pela derrubada da MP 653. O Presidente do
439 Conselho Regional de Farmácia do Estado de Pernambuco, Dr. Braulio César de
440 Sousa, agradeceu o convite para participar da plenária e da inauguração da nova
441 sede. Informou que o Conselho do Paraná é exemplo aos outros regionais em
442 diversos quesitos, parabenizou os Conselheiros pelas novas instalações. O
443 Conselheiro Federal, Dr. Edson Taki, agradeceu o convite para participar da plenária
444 e parabenizou o grupo pela conquista da nova sede. O Presidente do Conselho, Dr.
445 Arnaldo Zubioli, agradeceu a presença de todos. Sem mais a ser discutido o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ
Ata n.º 11/2014 da 836ª Reunião Plenária – Dia 21/11/2014

446 Presidente agradeceu a presença de todos, encerrou a reunião, e eu Marisol
447 Dominguez Muro, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada.-----
448
449 Curitiba, 21 de novembro de 2014.-----
450
451 Dr. Arnaldo Zubioli-----Presidente
452 Dra. Marisol Dominguez Muro-----Diretora Secretária Geral